

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 037/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 006/2022

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público que foi autorizada a realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por Empreitada por Preço Global e regime de execução indireta, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em bloquete com emprego de meio fio e sarjetas de concreto e instalação de sinalização de orientação no povoado Cajueiro, zona rural do município de Maracaçumé, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento – Anexo I deste Edital, referente ao Processo Licitatório 037/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I, integrante do presente Edital e as regras estipuladas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências legais.

1. DA DESPESA E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 08 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES;

Projetos/Atividades: 15 451 0451 1043 0000 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Meios-Fios;

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fontes de Recursos: Recursos Próprios - Tesouro Municipal

2. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.709.774,84 (um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme Planilha Base, anexo ao Projeto Básico
3. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** 26 de agosto de 2022, às 09h00min.
4. **DATA DE ABERTURA:** 26 de agosto de 2022, às 09h00min.
5. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracaçumé - MA.
6. **EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, e disponível para downloads na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município - DOM, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax ou meio eletrônico, a critério da Comissão. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação com a CPL.
7. **ESCLARECIMENTOS:** e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.
8. **OBSERVAÇÕES:** em consequência da Pandemia o município de Maracaçumé não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MA, em 08 de agosto de 2022.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 006/2022.

Data da realização do certame: 26 de agosto de 2022.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Município (www.maracacume.ma.gov.br);
- () Publicação no site oficial do TCE-MA ([MURAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SACOP \(tce.ma.gov.br\)](http://MURAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SACOP (tce.ma.gov.br)));
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Maracaçumé - DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (O Estado, O Imparcial, Jornal Pequeno).
- () outros meios:.....

Obs: A licitante interessada em participar desta licitação, deverá, obrigatoriamente, enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracaçumé no endereço acima. Tal medida far-se-á necessária para a CPL informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes ao Certame.

Secretaria Municipal de Administração

Sumário

1. Preâmbulo	5
2. Do Objeto.....	6
3. Da Secretaria Solicitante.....	6
4. Das Consultas, dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital	6
5. Das Condições de Participação da Licitação	7
6. Da Visita Técnica	8
7. Do Credenciamento	9
8. Da Visita Técnica ao Local de Execução dos Serviços	10
9. Da Apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta Financeira	10
10. Da Entrega e Abertura dos Envelopes	11
11. Da Documentação de Habilitação	12
11.1 Da Habilitação Jurídica	12
11.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	12
11.3 Da Qualificação Técnica	12
11.4 Da Qualificação Econômica e Financeira	14
12. Das Disposições Gerais da Habilitação.....	15
13. Da Proposta Financeira	16
14. Do Julgamento da Documentação de Habilitação.....	18
15. Dos Critérios de Julgamento	19
16. Dos Recursos e das Contrarrazões	20
17. Da Adjudicação e da Homologação	21
18. Da Fiscalização e do Recebimento	21
19. Das Sanções Administrativas.....	22
20. Da Dotação Orçamentária.....	22
21. Dos Pagamentos	23
22. Da Contratação.....	23
23. Da Garantia Contratual	23
24. Das Disposições Gerais.....	24
25. Anexo I – Projeto Básico – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI	26
26. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial	71
27. Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento.....	72
28. Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP	73
29. ANEXO V – Modelo de Declaração de Empregador – Pessoa Jurídica	74
30. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação	75
31. Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.....	76
32. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade	77
33. Anexo IX – Modelo de Declaração do Responsável Técnico	78
34. Anexo X – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital	79
35. Anexo XI – Minuta do Termo De Contrato.....	80
36. Anexo XII – Modelo do Boletim de Medição.....	90
37. Anexo XIII – Modelo da Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual....	91
38. Anexo XIV – Declaração de Vistoria do Local de Execução dos Serviços.....	92

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Tem vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. O edital de licitação estará disponível no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>;
- II. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido sem a presença de munícipes e/ou quaisquer ouvintes, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- III. Haverá ao menos, um servidor do município de Maracaçumé orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Somente poderão ingressar à sala da Comissão Permanente de Licitação pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- V. Todos os representantes das empresas, bem como, servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- VI. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Caso na sessão compareça mais de 05 (cinco) licitantes interessados, a licitação será suspensa com o credenciamento das licitantes e seus representantes e será remarcada nova data para continuidade da sessão com o julgamento das propostas de preços e fase de lances, se houver;
- VIII. Se houver orientação expressa por parte das autoridades sanitárias competentes, poderá ficar suspensa a realização de sessões públicas, fechando as dependências do prédio do município de Maracaçumé em caso de surto do coronavírus (Covid-19);
- IX. No caso de orientação das autoridades sanitárias pelo fechamento das dependências do prédio do município de Maracaçumé poderá se fazer as sessões totalmente por sistema remoto, de acordo com a viabilidade técnica adquirida e da reserva do possível para sua realização.
- X. As sessões públicas poderão ser realizadas com os respectivos participantes à distância, utilizando-se para tanto os meios disponíveis, precedidas de convocação e ampla divulgação;
- XI. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores municipais, sem nenhuma exceção;
- XII. Recomenda-se que não frequente as reuniões, pessoas do grupo de risco tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino-dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; Obesidade mórbida IMC > 40; Cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Licitação nº 028/2022

Processo Licitatório nº 037/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 006/2022

Tipo: Menor Preço por Empreitada por Preço Global

Edital completo pode ser anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, e disponível para downloads na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- a. Licitação: O procedimento de que trata o presente edital;
- b. Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação;
- c. Habilitação: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- d. Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e. Contratante: É o município de Maracaçumé;
- f. Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
- g. Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Termo de Referência/Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Comissão de Licitação, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da contratação.
- h. Prefeitura Municipal de Maracaçumé: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento dos contratos.
- i. Microempresa OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- j. Empresa de Pequeno Porte OU EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- k. Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.

1. Preâmbulo

- 1.1 O município de Maracaçumé, estado do Maranhão por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pela Portaria Municipal nº 002/2022 de 06 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria Municipal nº 013/2022 de 17 de janeiro de 2022, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação a de "MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e a Lei Complementar 147 e alterações posteriores.
- 1.2 Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" fica determinado o dia 26 de agosto de 2022, às 09h00min, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, nesta cidade.
- 1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00min (oito horas), na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 1.4 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 1.5 A Comissão poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.
- 1.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 1.7 É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão desta licitação, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:
 - a) Fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem prévia e expressa autorização da Assessoria de Comunicação do Município de Maracaçumé;
 - b) Fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.
- 1.8 É facultado à Comissão Permanente de Licitação:
 - a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
 - b) Solicitar aos setores competentes da Administração pública Municipal a elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos para fundamentação das decisões;
 - c) No julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, a cessível a todos os interessados;
 - d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
 - e) Restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar o tumulto na realização dos trabalhos;
 - f) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise dos documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 1.9 Qualquer divergência entre o Projeto Básico (Anexo I) e o Edital, prevalecerá o Edital.
- 1.10 Qualquer divergência entre as especificações técnicas, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (Anexo I) e a Minuta do Contrato Administrativo (Anexo XI), prevalecerão as cláusulas contratuais.

2. Do Objeto

- 2.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a realização de Licitação Pública para a contratação por empreitada por Preço Global, de empresa no ramo de atividade pertinente para execução dos serviços de pavimentação em bloquete com emprego de meio fio e sarjetas de concreto e instalação de sinalização de orientação no povoado Cajueiro, zona rural do município de Maracaçumé, conforme condições e especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento - Anexo I deste Edital.
- 2.2 O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 1.709.774,84 (um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme Planilha Base, anexo ao Projeto Básico.
- 2.3 O contrato de prestação dos serviços constantes do Anexo nº III vigorará pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos indicados na cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo e de acordo com a necessidade e à critério da Administração.

3. Da Secretaria Solicitante

- 3.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

4. Das Consultas, dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

- 4.1 Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos, localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, podendo ser obtido através do site www.maracacume.ma.gov.br.
 - 4.1.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais em que foi publicado o extrato do edital, com vista a possíveis alterações e avisos.
 - 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes junto ao Comissão Permanente de Licitação, em horários de expediente

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, sito a Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, na cidade de Maracaçumé ou pelo Fone. (98) 3373-1559 ou pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.3 As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou telefone.
- 4.1.4 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 4.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e efetuadas através do protocolo da sede do município de Maracaçumé com data e horário, requerendo seja enviada imediatamente à Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, que deverá responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.
- 4.2.1 O município de Maracaçumé não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam efetuadas mediante protocolo no edifício sede no prazo legal;
- 4.2.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.
- 4.2.3 A empresa licitante interessada no certame que receber o presente Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação ou receber eletronicamente em mídia no site do município de Maracaçumé e/ou site do Tribunal de Contas do Maranhão estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações na página do Diário Oficial do Município – DOM.

5. Das Condições de Participação da Licitação

- 5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- 5.1.1 As licitantes deverão se cadastrar, ou aquelas que já possuem o certificado, atualizar as documentações junto à Comissão Permanente de Licitação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Setor de Compras e Serviços até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento da documentação, sendo necessário que os documentos exigidos para emissão deste Certificado encontrem-se no prazo de validade, caso contrário, a licitante fica obrigada a substituí-los, sob pena de inabilitação.
- 5.1.3 O Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Setor de Compras e Serviços em plena validade, deverá ser incluído no envelope de Documentação, acompanhada da declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos moldes do Anexo VII deste Edital.
- 5.2 Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações a seguir:
- 5.2.1 Empresa licitante que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.2.2 Empresa que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 5.2.3 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.2.4 Empresa licitante que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- 5.2.5 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio¹, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- entre si, ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;
- 5.2.6 Empresa física ou jurídica que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.7 Empresa que não tenha sido cadastrada no Município ou que não tenha atendido as condições exigidas para cadastramento conforme item 5.1.2;
- 5.2.8 Empresa que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 5.2.9 Empresa que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.10 Empresa que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 5.2.11 Empresa que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 5.2.12 Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 5.2.13 Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada, conforme disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.
- 5.3 Cada empresa deverá apresentar proposta cumprindo as exigências do Edital referentes ao Patrimônio Líquido, Caução de Garantia de Proposta e de Garantia Contratual, bem como todas as demais Cláusulas do Edital.
- 5.4 A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação, julgará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6. Da Visita Técnica

- 6.1 Aos interessados considera-se importante, mas não obrigatória a visita ao local da realização dos serviços. Desta forma, as licitantes poderão vistoriar individualmente os locais onde será executada as obras objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, na cidade de Maracaçumé - MA, podendo tal vistoria ser realizada até o último dia útil anterior ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com a Supervisão de Projetos de Engenharia, pelo telefone (98) 3373-1559, no horário 08h s 13h, dias uteis e de expediente.
- 6.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Tomada de Preços.

6.1.2 Desta forma, a apresentação da Declaração contida no Anexo XIV do Edital supre a vistoria técnica.

7. Do Credenciamento

- 7.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 7.2 As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 7.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;
- 7.2.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação à Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracaçumé com membros da Comissão Permanente de Licitação não autenticará a documentação, devendo ser providenciado anterior a abertura da sessão pública, podendo os envelopes devidamente indevassáveis e lacrados serem entregues na Comissão Permanente de Licitação, que será protocolado e rubricado pela responsável do setor.
- 7.3 Os documentos do credenciamento (Cópia da Identidade, Contrato Social², Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura e do lado de fora do envelope de "Documentação de Habilitação", sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- 7.4 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para se manifestarem, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 7.4.1 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa, e deverá permanecer em silêncio, somente assistindo e qualquer perturbação será convidado a se retirar da sessão.
- 7.4.2 Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada, tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL) de seu documento de identificação, com foto.
- 7.4.3 O representante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5 A licitante que cumprir juridicamente os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, sendo apresentado preferencialmente juntamente com o credenciamento, da forma que segue abaixo:
- 7.5.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida em cartório, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, *conforme modelo constante*

² "Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado em vigor, devem observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial.". (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª Edição - revista, ampliada e atualizada. Brasília: Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 201 O. p. 346)

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

do Anexo IV deste edital. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) Comprovação de inscrição no Simples Nacional, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;
 - c) Outro documento equivalente.
- 7.5.2 A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.5.3 A não apresentação da Declaração prevista no subitem 6.5.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações posteriores pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 7.5.4 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP (subitem 6.5) sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.6 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, penal e administrativamente. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

8. Da Visita Técnica ao Local de Execução dos Serviços

- 8.1 A vistoria técnica poderá ser acompanhada por engenheiro do município de Maracaçumé, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.1 A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.
 - 8.1.2 A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor Técnico da SEMIT, pelo telefone Fax (98) 3373-1559, das 08h00min às 13h00min, de acordo com a disponibilidade do agendamento;
 - 8.1.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
 - 8.1.4 A licitante deverá nomear um engenheiro, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Atestado.
 - 8.1.4.1 Cópia da Identidade, carta de credenciamento ou procuração que deverão ser colocadas no envelope “habilitação” e ficará uma cópia na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras com o responsável que deu atendimento.
- 8.2 A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
- 8.3 Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 8.4 Cabe às licitantes fazer um minucioso estudo, verificação trajetos e comparação da planilha e do mapa apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município de Maracaçumé, para a execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

9. Da Apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta Financeira

- 9.1 A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Financeira” deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ - MA

Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022- Edital nº 028/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

ENVELOPE 02: PROPOSTA FINANCEIRA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ - MA

Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022- Edital nº 028/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

10. Da Entrega e Abertura dos Envelopes

10.1 Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de Maracaçumé, localizada à avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracaçumé – MA, CEP 65.289-000 até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

10.1.1 Não será admitida a entrega de apenas um envelope;

10.1.2 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

10.1.2.1 Pelo disposto no item 10.1.2, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

10.1.3 Após o recebimento dos envelopes das licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

10.2 Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação das licitantes.

10.2.1 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa;

10.2.2 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada em jornal de circulação no Diário Oficial do Município - DOM ou através do site www.maracacume.ma.gov.br, ficando os envelopes das Propostas Financeira, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

10.2.3 Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de habilitação em seu jornal de circulação, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação ou aviso por e-mail às licitantes através de ata digitalizada, ou ainda por nota no site www.maracacume.ma.gov.br (licitação) ocasião em que poderá ser aberto o envelope de Proposta Financeira.

10.3 Os envelopes “Proposta Financeira” serão abertos:

10.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

10.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

10.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10.4 A abertura dos envelopes Proposta Financeira somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação.

10.5 A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

10.6 Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

OBS: Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo permanecer em silêncio. A não observância a este disposto o mesmo será convidado a se retirar do recinto.

10.7 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta Financeira”, não caberá desclassificação de Proposta Financeira por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

11. Da Documentação de Habilitação

Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, sob pena de inabilitação, além do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Maracaçumé até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, as documentações relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

11.1 Da Habilitação Jurídica

- 11.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade Competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 11.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 11.2.4.1 Quando a prova de regularidade de que trata o subitem “10.2.4” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 11.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 11.2.5.1 Quando a prova de regularidade de que trata o subitem “10.2.5” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 11.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 2.440/2011 e resolução administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470 de 24/08/2011.

11.3 Da Qualificação Técnica

- 11.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo³, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos da região a que estiverem vinculados;

³ É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade (Acórdão 2472/2019 - TCU Primeira Câmara).

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 11.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;
- 11.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- 11.3.2.1 Para atendimento qualificação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo no CREA/CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado; e guia (meio-fio) ou sarjeta de concretos.
- 11.3.2.1.1 Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo CREA/CAU.
- 11.3.2.1.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame.
- 11.3.2.1.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as licitantes portadoras desses atestados serão inabilitadas.
- 11.3.2.1.4 A comprovação de vínculo profissional se fara com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante com a Contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região pertinente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 11.3.2.1.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 11.3.2.1.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 11.3.2.1.7 É desejável que cada atestado venha precedido de espelho/resumo, onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA/CAU, sua situação funcional com a empresa licitante, conforme o caso; o local das obras ou serviços.
- 11.3.2.1.8 Não serão aceitos atestado de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço da contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela empresa na instalação dos equipamentos, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente contratação.
- 11.3.3 Declaração de Responsável Técnico, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 11.3.4 Declaração formal de disponibilidade de todos os veículos, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado para a execução dos serviços previstos para a assinatura do contrato (vide Acórdão 773/2011 TCU - Plenário), inclusive com a relação explícita dos equipamentos mínimos necessários, sem necessidade de comprovação e localização prévia. A ausência dos equipamentos e veículos constantes na declaração poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis (vide Acórdão TC-1211/2016 - Primeira Câmara (Processo TC-5611/2014))
- 11.3.5 Declaração de Visita dos locais de execução dos serviços, de que conhece a realidade das localidades abrangidas pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços, não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do Edital e Cláusulas Contratuais (Declaração de Vistoria dos Locais de execução dos Serviços - Anexo XIV).
- 11.3.5.1 Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição à declaração de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que optou por não realizar visita técnica ao local da obra, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (Declaração de não vistoria e assunção de todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra - Anexo XIV).

11.4 Da Qualificação Econômica e Financeira

- 11.4.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 11.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (uns doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão (coluna situação atual), não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 11.4.3.1 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;
- 11.4.3.2 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas, a não apresentação da justificativa implicará na inabilitação da licitante.
- 11.4.4 Cópia do recibo firmado pela Tesouraria da Prefeitura, comprovando o recolhimento pela licitante da prestação de Garantia de Proposta, em quaisquer modalidades previstas no Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor do objeto constante no item 2.2 deste Edital, apresentando-a até a data marcada para a realização deste certame⁴. A validade da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura indicada no Preâmbulo.
- 11.4.4.1 No caso de Garantia de Proposta ser do tipo “Carta Fiança Bancária” deverá ter firma devidamente reconhecida ou documento assinado por meio digital, conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que

⁴ A Comissão de Licitação do município de Maracaçumé não receberá qualquer comprovante de prestação de garantia de proposta (caução), antes da data prevista para abertura da sessão pública da Licitação, somente receberá o(s) referido(s) comprovante(s) dentro do(s) envelope(s) de habilitação devidamente lacrado(s) na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, ou em outra data marcada para sua eventual abertura, em obediência ao que estabelece o art. 31, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, e Acórdão nº. 802/2016 – TCU – Plenário.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante a E. C. nº 32, de 11/09/2001, com validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 11.4.4.2 No caso de opção de Garantia de Proposta ser do tipo “Seguro Garantia” o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade financeira em funcionamento no país em nome do Município de Maracaçumé, com firma devidamente reconhecida ou documento assinado por meio digital, conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante a E. C. nº 32, de 11/09/2001, com validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 11.4.4.3 No caso de Garantia de Proposta ser apresentada em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, na qual este atestará a sua validade. Exequibilidade e avaliação de resgate atual;
- 11.4.4.4 No caso de opção de Garantia de Proposta apresentada em dinheiro, a licitante deverá providenciar o depósito em conta poupança a ser indicada pela Tesouraria do Município, que providenciará um Recibo da Caução em Dinheiro;
- 11.4.4.4.1 Não será aceito depósito em cheque, cuja compensação não ocorra até a data de abertura da sessão, culminando o fato em inabilitação da licitante.
- 11.4.4.4.2 O(s) valor(es) em dinheiro será(ão) devolvido(s) a(s) empresa(s) não vencedoras(s) até o 8º (oitavo) dia útil após a publicação, na imprensa oficial, da homologação do procedimento e adjudicação do objeto a empresa vencedora, sendo que a(s) empresa(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante para devolução, no protocolo de entrega de edital ou no ato do credenciamento.
- 11.5 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 11.6 Declaração de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 11.7 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo VII deste Edital (artigo 32, §2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993);
- 11.8 Declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados a este Edital, firmada pelo seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 11.9 Declaração de Concordância com os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

Nota Importante: Todas as declarações deverão estar, preferencialmente, descritas em papel timbrado da proponente, carimbadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, de acordo com anexos deste Edital.

12. Das Disposições Gerais da Habilitação

- 12.1A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 12.2O município de Maracaçumé não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitado.
- 12.3Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.
- 12.4Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 08h00min às 13h00min, junto à Setor de Compras e Serviços, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.
- 12.5Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 12.6A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.
- 12.6.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 12.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 12.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 12.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 12.7 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Maracaçumé, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.
- 12.7.1 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- 12.7.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.
- 12.8 É permitida a participação de interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura do Município de Maracaçumé - CRC, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 12.8.1 As condições exigidas para cadastramento na Prefeitura do Município de Maracaçumé são a apresentação dos documentos contidos no art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, previstos nos itens: 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 do presente edital.

13. Da Proposta Financeira

- 13.1A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, e endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 13.1.1 Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, preço global proposto, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;
- 13.1.2 Planilha Orçamentária assinada por profissional responsável técnico – com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base contida no Anexo I do Projeto Básico, e ainda deve ser acompanhada de Orçamento analítico com a composição de custos unitários, do Cronograma Físico-Financeiro, de Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), da Escala Salarial de Mão de Obra e de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 13.1.2.1 Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;
- 13.1.2.2 Não será admitido valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras sob pena de desclassificação.
- 13.2A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.
- 13.3Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.
- 13.3.1 Na composição do BDI deverão ser observadas as disposições contidas no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Na composição do BDI as licitantes deverão considerar legislação em vigor atinente ao caso.
- 13.3.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pelo município de Maracaçumé reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 13.3.3 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações. A composição de encargos sociais não deverá incluir gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar em destaque; e
- 13.3.4 A incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de eventuais termos aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

Nota Importante 01: “A análise isolada de apenas um dos componentes do preço, custo direto ou BDI, não é suficiente para caracterizar o sobrepreço ou o superfaturamento, pois um BDI elevado pode ser compensado por um custo direto subestimado, de modo que o preço do serviço contratado esteja compatível com os parâmetros de mercado.” (Acórdão 648/2016 – TCU – Plenário).

Nota Importante 02: “Taxa de BDI com percentual acima do limite referencial não representa, por si só, superfaturamento, desde que o preço contratado, ou seja, custo mais BDI, esteja compatível com o preço de mercado.” (Acórdão 2452/2017 – TCU – Plenário).

Nota Importante 03: “Estando os preços global e unitários ofertados pelo licitante dentro dos limites fixados pela Administração, é de excessivo rigor a desclassificação da proposta por divergência entre seus preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, por afronta aos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações. Referida divergência se resolve com a retificação das composições, sem necessidade de modificações ou ajustes em quaisquer dos valores lançados na proposta a título de preços unitários.” (Acórdão 2742/2017 – TCU – Plenário).

Nota Importante 04: “Na contratação de obras públicas, não há determinação legal que obrigue a Administração a examinar as propostas dos licitantes para verificar se estes consideraram nos seus preços as despesas com mão de obra decorrentes do cumprimento de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devendo ser observadas as disposições dos arts. 48 e 44, § 3º, da Lei 8.666/1993, bem como os critérios de aceitabilidade de preços e outros requisitos previstos no edital. Isso não exige os licitantes do cumprimento de acordo coletivo do qual foram signatários, nem de disposições presentes em convenção ou dissídio coletivo de trabalho, em observância ao art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e ao art. 611 do Decreto-Lei 5.452/1943 (CLT).” (Acórdão 719/2018 – TCU – Plenário).

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

Nota Importante 05: “A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.” (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

- 13.4A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 13.5O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 13.5.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Financeira, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 13.6Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 13.7Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.8O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado do município de Maracaçumé, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.
- 13.9Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 13.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos, na forma do art.48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.11 Os preços deverão ser cotados considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 13.12 Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues, encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 13.13 A não apresentação de quaisquer documentos ou arquivos previstos para integrar o Envelope nº 02 - Proposta Comercial, ou seja, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, da Proposta Comercial, da Planilha de Preços, do Cronograma Físico-Financeiro, do Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), da Escala Salarial de Mão-de-Obra, ensejará a desclassificação da Licitante;

14. Do Julgamento da Documentação de Habilitação

- 14.1A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 14.1.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes “01” e “02”, apresentados na forma anteriormente definida. As licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.
- 14.1.2 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos as licitantes presentes e abertos o envelope “01”, devendo a documentação deles constante ser rubricada por todos os representantes devidamente credenciados, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.
- 14.1.3 Após a abertura do envelope “01”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 14.1.4 Os envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes.
- 14.1.5 Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “01” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitadas as licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 14.1.6 A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no item 10 – Da Documentação de Habilitação, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope Proposta Financeira da licitante;
- 14.1.7 Comunicado o resultado às licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “02”, desde que todos as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. As licitantes inabilitadas, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “02”, fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.1.8 Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos as licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “02”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.
- 14.1.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar as licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.
- 14.1.10 No dia, hora e local marcadas para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos as licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitados.
- 14.1.11 Uma vez abertos os envelopes “02” serão as propostas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões e não mais podendo ser devolvidas.
- 14.1.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, que apresentem valores globais que excedam o valor estipulado no item 2.2 deste Edital, ou ainda, as que forem consideradas manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.13 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global.
- 14.1.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.
- 14.1.15 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 14.1.16 O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão de Licitação.
- 14.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 14.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 14.6 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 14.7 Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.
- 15. Dos Critérios de Julgamento**
- 15.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Empreitada por Preço Global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados.
- 15.3 Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- 15.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 15.4.1 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 15.4.2 Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta financeira, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 15.4.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- 15.4.4 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 15.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta financeira comercial;
- 15.4.6 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas financeiras;
- 15.4.7 Será classificada em primeiro lugar a licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o menor preço.
- 15.5 Será desclassificada a proposta que:
- 15.5.1 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;
- 15.5.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 15.5.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.5.4 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- 15.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.7 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 15.8 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais, coeficientes de produtividade ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.9 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Financeira serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.10 Prevalecerão os valores unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.
- 15.11 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 15.12 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;
- 15.13 Prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor valor global apurado.
- 15.14 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.
- 15.14.1 A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.
- 15.15 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

16. Dos Recursos e das Contrarrazões

- 16.1 A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 16.2 Interposto recurso, dele será dada ciência a as licitantes, por e-mail e ou por meio de publicação em jornal de circulação que poderão impugná-lo no prazo legal.
- 16.3 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 16.3.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados em jornal oficial da administração;
 - 16.3.2 Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 16.3.3 Ser apresentado em uma via original, digitada contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, devidamente comprovado;
 - 16.3.4 Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação constante do prédio sede do Município de Maracaçumé
- 16.4 O município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.7 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação em Diário Oficial do Município - DOM.
- 16.9 Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.
- 16.10 A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.
- 16.11 Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.
- 17. Da Adjudicação e da Homologação**
- 16.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente adjudicar o objeto aa licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.
- 16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto aa licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 18. Da Fiscalização e do Recebimento**
- 17.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização, formada por no mínimo 3 (três) servidores do quadro técnico da Contratante, formalmente designado pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- 17.2 A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 17.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

17.4O município de Maracaçumé reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes.

19. Das Sanções Administrativas

- 19.1A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e discriminadas na Minuta de Contrato, Anexo XI do Edital.
- 19.2A Contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3As penalidades acima elencadas poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.4Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 19.6As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 19.7Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 19.8A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 19.9As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 19.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada.
- 19.11 Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a Contratada ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações, enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 19.12 As penalidades acima, quando aplicadas, não excluem o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato.
- 19.13 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20. Da Dotação Orçamentária

- 20.1As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos específicos provenientes do Governo Federal objeto dos recursos próprios - Tesouro Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e disponíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e alocados na dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02 08 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES;
Projetos/Atividades: 15 451 0451 1043 0000 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Meios-Fios;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fontes de Recursos: Recursos Próprios - Tesouro Municipal

21. Dos Pagamentos

- 21.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços e mediante apresentação das medições mensais, pertinentes às etapas do trabalho, tendo por base os serviços efetivamente realizados, de conformidade com o Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro e ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionado à apresentação da nota fiscal e certidões apresentadas para habilitação, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.2 No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pela licitante adjudicatário até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.
- 21.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.
- 21.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará o Município de Maracaçumé plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 21.6 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará estabelecido contratualmente que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à Contratada, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados pro rata die entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

22. Da Contratação

- 22.1 Findo o processo licitatório, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.
- 22.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.
- 22.3 Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.4 O município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.5 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 22.6 Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.
- 22.7 Integrarão a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Financeira a ser praticada por ele.

23. Da Garantia Contratual

- 23.1 Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá ao município de Maracaçumé, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, a saber:

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 23.1.1 Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 23.1.2 Seguro – garantia;
- 23.1.3 Fiança bancária;
- 23.2 Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente, específica para tal fim a ser informada pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras, devendo o comprovando do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria do município de Maracaçumé - MA para registro e guarda.
- 23.3 O Município de Maracaçumé poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.
- 23.3.1 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 23.4 A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados o Contratante ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

24. Das Disposições Gerais

- 24.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Projeto Básico
 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
 - Anexo IV - Modelo da Declaração de Condição de ME ou EPP
 - Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação
 - Anexo VII – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação
 - Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade
 - Anexo IX – Modelo de Declaração do Responsável Técnico
 - Anexo X - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital
 - Anexo XI – Minuta Contratual
 - Anexo XII – Modelo do Boletim de Medição
 - Anexo XIII - Modelo da Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
 - Anexo XIV - Atestado de Vista Técnica
 - Anexo XV - Termo de Recebimento da Cópia Integral do Edital de Licitação
- 24.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 24.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta Financeira de licitantes inabilitados.
- 24.4 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário, às notificações ocorrerão através de publicação no Diário Oficial do Município de Maracaçumé.
- 24.5 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 24.6 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 24.7 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação;

24.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

24.8A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.9A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Maracaçumé, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

24.10 Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.

24.11 As decisões do Secretário Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas em Diário Oficial do Município de Maracaçumé, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.12 Para atender a seus interesses, o município de Maracaçumé poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos valores mensais ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.13 O município de Maracaçumé poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.14 Fica eleito o foro da Comarca de Maracaçumé - MA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Maracaçumé - MA, em 08 de agosto de 2022.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

25. Anexo I – Projeto Básico – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI

PROJETO BÁSICO⁵



1. Localização do Município

1.1 Maracaçumé⁶ é um município brasileiro no estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se no oeste maranhense e sua população estimada em 2018 era de 21 201 habitantes.

2. Breve Histórico do Município de Maracaçumé

- 2.1 Foi criado, pela Lei nº 6.163, de 10 de novembro de 1994, o município de Maracaçumé, com sede no Povoado Maracaçumé, a ser desmembrado do município de Godofredo Viana, subordinado à Comarca de Cantanhede.
- 2.2 Etimologicamente, o nome Maracaçumé parece ter surgido do tupi: mbara'ká (Maracá, chocalho) suaçu-mé (Cabra). Ou seja, significa "Chocalho de cabra".
- 2.3 A região que se estende desde o rio Gurupi até o vale do Turiaçu, abrangendo todo o Maracaçumé, desde os fins do século XVIII, concentrou inúmeros quilombos. Por isso, não se pode estabelecer uma data fixa de criação ou de origem, pois "existiram quilombos antes e depois da Independência, formados no decorrer dos anos, em Viana, Pinheiro, Alcântara, Guimarães, Maracaçumé e outros lugares" como afirma Carlos de Lima em História do Maranhão A Colônia.
- 2.4 Segundo Eduardo Olímpio Machado, em 1855 criou-se a Colônia Maracaçumé, administrada pela Companhia Maranhense de Mineração, a qual contratou cerca de 40 chineses para a exploração das minas.
- 2.5 Os Ka'apor vivem no norte do Maranhão. Suas terras fazem limite, ao norte, com o rio Gurupi, ao sul, com os afluentes meridionais do rio Turiaçu, a oeste com o Igarapé do Milho e a leste, com uma linha no sentido noroeste-sudeste quase paralela à rodovia BR-316. Todos os córregos e rios drenam para três grandes rios: Maracaçumé, Turiaçu e Gurupi, que, por sua vez, deságuam diretamente no oceano Atlântico. A altitude máxima é de cerca de 250 metros acima do nível do mar nas regiões montanhosas, onde as cabeceiras do Maracaçumé, Turiaçu e Gurupi estão mais próximas umas das outras. Chove cerca de 2000 a 2500 mm por ano, sendo que a maior parte deste volume cai durante a predominância dos ventos vindos de leste de janeiro a maio.
- 2.6 Eles são conhecidos pela história documentada por terem se estabelecido sucessivamente nas bacias do rio Acará (ca. 1810), rio Capim (ca. 1825), rio Guamá (1864), rio Piriá (1875) e rio Maracaçumé (1878).

3. Geografia

3.1 De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária de Santa Inês-Bacabal e Imediata de Governador Nunes Freire. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Gurupi, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Oeste Maranhense.

⁵ O presente modelo de Projeto Básico visa a subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma às licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de obra e serviço de engenharia não passível de enquadramento como comum.

⁶ [Maracaçumé – Wikipédia, a enciclopédia livre \(wikipedia.org\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Maracaçumé)

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

4. Dos Objetivos

- 4.1 O presente documento intitulado de Projeto Básico estabelece as especificações técnicas necessárias para execução de um serviço de qualidade voltado para a realização de obra pública de em bloquete com emprego de meio fio e sarjetas de concreto e instalação de sinalização de orientação de vias públicas.
- 4.2 O Projeto Básico é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de contratação, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.
- 4.3 Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de contratação e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.
- 4.4 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:
 - 4.4.1 Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14°. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
 - 4.4.2 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.
 - 4.4.3 Na cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.5 O Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.
- 4.6 A elaboração do presente Projeto Básico teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade Tomada de Preços, subsidiado pelas Leis nº 8.666/93 e LC 123/06, com a finalidade balizar os principais requisitos que devem ser observados pela Administração para a realização de obra pública de em bloquete com emprego de meio fio e sarjetas de concreto e instalação de sinalização de orientação de vias públicas na área urbana do município de Maracaçumé.
- 4.7 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos. Casos especiais deverão ser adequados à estrutura da concepção deste documento mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
- 4.8 O solicitante deverá apresentar no Projeto Básico sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas compras e contratações futuras.
- 4.9 Após a formalização do Edital, o Projeto Básico deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Projeto Básico fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.
- 4.10A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas contratações, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

5. Do Objeto

- 5.1 Contratação de empresa especializada para execução das obras de em bloquete com emprego de meio fio e sarjetas de concreto e instalação de sinalização de orientação no povoado Cajueiro, zona rural do município de Maracaçumé, que deverão estar em conformidade com as especificações e condições deste Projeto Básico.
- 5.2 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

6. Das Definições/Informações Essenciais/Siglas

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

6.1 Das Definições

- 6.1.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em engenharia, com a habilitação requerida no edital, conforme estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.
- 6.1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 6.1.4 O contrato terá vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias) dias corridos, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 6.1.4.1 O Projeto Básico prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.
- 6.1.5 Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio.
- 6.1.6 Nesta licitação não será admitida a subcontratação.
- 6.1.7 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
- 6.1.8 Critério de Julgamento: Menor Preço;
- 6.1.9 Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço Global, por se tratar da execução de serviço por preço certo dos serviços;
- 6.1.10 Forma de Execução da Licitação: Presencial;
- 6.1.11 Orçamento estimado: O valor do orçamento do presente certame é de R\$ 1.709.774,84 (um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
- 6.1.12 Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram obtidos SINAPI: 06/2022-NÃO DESONERADO, ORSE – encargos sociais não desonerados: 112,90% (HORA); 70,87% (MÊS) e BDI 22,47%.
- 6.1.13 Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não é o caso.
- 6.1.14 Permite participação de Consórcios: Não.
- 6.1.15 Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006): Não Aplicável. Não haverá exclusividade/benefício, em face do valor a ser contratado ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.
- 6.1.16 Caracterização do Serviço: Os serviços objeto da presente licitação são definidos neste Projeto Básico e nas Normas Técnicas da ABNT, especificando os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os trabalhos que a empresa deverá realizar;
- 6.1.17 Serviço Contínuo: Não. Não se trata de serviço contínuo, em face de que o objeto desta licitação não contempla atividade auxiliar e essencial ao órgão, que deva ser executada de forma contínua e por período de longa duração.
- 6.1.18 No orçamento de referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes foram consideradas as taxas descritas a seguir, as quais proposto, deverá ser igual ao que será efetivamente cobrado pelo Município de Maracaçumé (ISS 5% x 100% = 5%) onde serão executados os serviços pela empresa que vier a ser vencedora da licitação.

6.2 Siglas

- 6.2.1 ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 6.2.2 CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com o município de Maracaçumé;
- 6.2.3 CONTRATANTE: é o município de Maracaçumé, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, denominada por SEMIT;
- 6.2.4 LICITANTE: Pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório e apresentar propostas de preços;
- 6.2.5 NBR: Norma Brasileira Regulamentadora;
- 6.2.6 NR: Norma Regulamentadora.
- 6.2.7 SEMIT: Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Transportes;
- 6.2.8 CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 6.2.9 CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 6.2.10 CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 6.2.11 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 6.2.12 RRT: Registro de Responsabilidade Técnica;
- 6.2.13 TCE: Tribunal de Contas do Estado;
- 6.2.14 TCU: Tribunal de Contas da União.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

6.3 Contato do Responsável Técnico: Raimundo Marcelo Marques Neto, Engenheiro Civil - CREA-MA 110818920-2, Phone: (98) 3235-5557.

7. Da Justificativa

- 7.1 O município de Maracaçumé tem uma grande demanda por infraestrutura, pois é um município estratégico para o desenvolvimento da região oeste do Maranhão e que tem relevância no âmbito nacional, devido à grande capacidade de produção agrícola. Assim é de grande valia o desenvolvimento e investimentos na infraestrutura do Município, o maior patrimônio Municipal é sua malha viária, a qual garante acessos, liga centros comerciais as zonas mais periféricas populosas do município, garantindo assim o direito de ir e vir dos cidadãos.
- 7.2 Justifica-se a necessidade de intervenção por obra nas ruas: Rua João Paulo II, Rua Duque de Caxias, Rua Nova Esperança, Travessa Nova Esperança, Rua Fé em Deus, Rua Juazeiro Mendes, Rua do Sol e Rua Santo André localizadas no povoado Cajueiro, zona rural do município do Maracaçumé, tendo em vista a falta de pavimentação e deterioração decorrente das chuvas intensas. Tais alagamentos vêm acarretando dificuldades no fluxo de entrada e saída dos carros nas garagens das edificações, além de dificultar a acessibilidade e mobilidade de moradores e transeuntes nessas localidades.
- 7.3 O projeto em questão objeto deste, trata-se da pavimentação de vias públicas principais do município em piso intertravado com bloquete sextavado. Que consiste em um revestimento para grande tráfego de veículos sendo uma modalidade mais econômica para pavimentação de vias do município.
- 7.4 No Brasil segundo dados do censo demográfico realizado em 2010, quase 46 milhões de brasileiros possuem algum tipo de deficiência, seja mental, motora, visual ou auditiva. Esse número corresponde a quase 24% da população total do país e representa um alto índice comparado aos países desenvolvidos. (Fonte IBGE Educa 2022).
- 7.5 Os estudos a respeito de acessibilidade incluem também pessoas com mobilidade reduzida, seja temporária ou permanente, idosos, gestantes e crianças, aumentando assim consideravelmente o número de pessoas que necessitam de atendimento. Essas pessoas, porém, na maioria das vezes não circulam nas ruas, nas escolas comuns, nos locais de lazer e cultura e muito menos têm acesso ao trabalho.
- 7.6 A existência de barreiras arquitetônicas, má conservação de vias, calçadas mal projetadas e a inexistência de sinalização nos diversos ambiente públicos são comuns nas cidades brasileiras. Esses impedimentos acabam representando um dos fatores de exclusão do portador de deficiências do convívio social, mediante a ineficiência do poder público em atender o mesmo. A exclusão social tornou-se um problema social não somente pela existência destas barreiras, mas também pela falta de conscientização das pessoas, que geralmente trata do assunto como viés assistencialista.
- 7.7 Drenagem pluvial urbana é um conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas. O mesmo é formado por um aglomerado de sistemas e aparelhos de drenagem. Como caixas de ligação e passagem, tubos de concreto, poços de visitas para a manutenção, bocas de lobo para a captação das águas provenientes das sarjetas.
- 7.8 De acordo com Mascaró & Yoshinaga (2005), as redes de infraestrutura urbana acompanham a evolução das cidades desde a antiguidade e adaptam-se ao desenvolvimento e às necessidades nos centros urbanos. Dessa forma, é certo que este sistema é um dos constituintes do processo de desenvolvimento e benfeitorias executadas em um município, dispendo de uma grande importância, no que diz respeito ao saneamento básico e ambiental de um espaço. Para assim evitar enchentes, transtornos com alagamentos e posteriormente propagação de doenças.
- 7.9 Algumas vias do município de Maracaçumé vêm sofrendo com alagamentos e enchentes durante as tormentas, com a execução dos serviços de drenagem impossibilitará tal transtorno.
- 7.10 Diante do exposto, o município de Maracaçumé considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias em piso intertravado, pois é uma modalidade mais econômica, e que proporcionará pavimentação a um maior número de vias, atingindo conseqüentemente maior quantidade de pessoas, ainda visa atrair mais investimentos e manter o município de Maracaçumé na vanguarda do desenvolvimento.

8. Dos Resultados Esperados

- 8.1 Minimizar os riscos de acidente durante o tráfego de veículos de carga, além de melhorar o fluxo de trânsito nas vias, recuperar e restaurar vias e garantir a qualidade da malha viária municipal.
- 8.2 Inclusão, acessibilidade, segurança e qualidade na locomoção.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

8.3 Melhoria do escoamento das tormentas, qualidade devida para os moradores, prevenção de enchentes e alagamentos.

9. Da Base Legal

- 9.1 Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.
- 9.2 Na execução das obras objeto do presente Projeto, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.
- 9.3 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.
- 9.4 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.
- 9.5 Na modalidade Tomada de Preços, o aviso de licitação deverá ser publicado, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado (Jornal Pequeno/O Estado do Maranhão e/ou Imparcial), e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

10. Da Modalidade, do Tipo e do Critério de Julgamento

- 10.1 Verificamos que o valor induz a necessidade de instauração de processo administrativo de licitação, trata-se de obra de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço e julgamento por preço global.
- 10.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 10.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11. Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

- 11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2 Os critérios de qualificação econômica e financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.
- 11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 11.3.1 Prova de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo⁷, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos da região a que estiverem vinculados;
 - 11.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;
 - 11.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
 - 11.3.2.1 Para atendimento qualificação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo no CREA/CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado; e guia (meio-fio) ou sarjeta de concretos.

⁷ É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade (Acórdão 2472/2019 - TCU Primeira Câmara).

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 11.3.2.1.1 Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo CREA/CAU.
- 11.3.2.1.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame.
- 11.3.2.1.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, os licitantes portadores desses atestados serão inabilitadas.
- 11.3.2.1.4 A comprovação de vínculo profissional se fara com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante com a Contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região pertinente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 11.3.2.1.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 11.3.2.1.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 11.3.2.1.7 É desejável que cada atestado venha precedido de espelho/resumo, onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA/CAU, sua situação funcional com a empresa licitante, conforme o caso; o local das obras ou serviços.
- 11.3.2.1.8 Não serão aceitos atestado de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço da contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela empresa na instalação dos equipamentos, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente contratação.
- 11.3.3 Declaração de Responsável Técnico, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados;
- 11.3.4 Declaração formal de disponibilidade de todos os veículos, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado para a execução dos serviços previstos para a assinatura do contrato (vide Acórdão 773/2011 TCU - Plenário), inclusive com a relação explícita dos equipamentos mínimos necessários, sem necessidade de comprovação e localização prévia. A ausência dos equipamentos e veículos constantes na declaração poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis (vide Acórdão TC-1211/2016 - Primeira Câmara (Processo TC-5611/2014)
- 11.3.5 Declaração de Visita dos locais de execução das obras, de que conhece a realidade das localidades abrangidas pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução das obras e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços, não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do Edital e Cláusulas Contratuais.
- 11.3.5.1 Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição à declaração de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 11.4.1 Valor Global: R\$ 1.709.774,84 (um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
- 11.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, anexa ao projeto básico.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 11.4.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este Projeto.
- 11.5O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.6As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 12. Da Visita Técnica ao Local de Execução das Obras**
- 12.1Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução das obras, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 h às 13 hs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 3373-1559.
- 12.2O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 12.2.1 A licitante deverá nomear um engenheiro, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.
- 12.2.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 12.3Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 12.4Nos casos em que a empresa não desejar realizar a visita técnica, esta deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.
- 12.5A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 12.6A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13. Dos Quantitativos e das Especificações dos Serviços**
- 13.1Os quantitativos e as especificações encontram-se descritas nos anexos deste Projeto Básico.
- 14. Do Prazo de Execução das Obras**
- 14.1O prazo de execução das obras é de 210 (duzentos e dez) dias corridos consecutivos, a contar da data do recebimento da ordem de serviços;
- 14.2O prazo de vigência contratual dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias) dias corridos consecutivos.
- 14.3O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
- 14.4Caso não se prorrogue a data prevista no art. 19, da Lei nº. 11.314/2006, e se o contrato ainda estiver vigente, o mesmo será rescindido, e serão pagos à Contratada os valores devidos pelos serviços até o prazo determinado na referida Lei.
- 15. Da Garantia dos Serviços**
- 15.1A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pelo município de Maracaçumé, conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, estendendo-se, no que couber, sua garantia até o prazo descrito no artigo 618 da Lei 10.406/2002.
- 16. Das Obrigações da Contratada**
- 16.1A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do município de Maracaçumé, pertinentes à execução das obras, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Projeto Básico;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 16.2 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 16.3 Manter, durante a execução das obras, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;
- 16.4 Providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 16.5 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o município de Maracaçumé, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 16.6 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços;
- 16.7 Apresentar relação contendo os nomes e respectivas funções dos profissionais indicados para compor a equipe técnica indicada para Habilitação Profissional da Licitante. Para cada profissional indicado deverão ser relacionados os números das Certidões e dos Respostivos Atestados que comprovam sua capacidade técnica. A quantidade de atestados e respectivas certidões deverá se restringir ao exigido;
- 16.8 Cumprir, rigorosamente, com os itinerários estabelecidos, devidamente aprovados pela Administração Pública, atendendo todas as vias e logradouros públicos oficiais do município, bem como aquelas que possam vir a ser abertas durante a vigência do contrato;
- 16.9 Definir e compor as equipes de trabalho apresentando-as por escrito à Administração Pública, destacando os responsáveis diretos, cargo, função e meio(s) de contato(s) destes para sempre que necessário pela equipe de fiscalização e monitoramento dos serviços;
- 16.10 Manter um profissional responsável devidamente habilitado no CREA, para supervisionar a execução das obras contratadas, e comprovar experiência na área objeto deste contrato, através de acervo técnico; este responsável técnico não é o fiscal contratado para acompanhar a execução dos trabalhos, mas estará envolvido diretamente na execução dos mesmos, respondendo tecnicamente pelos serviços prestados, principalmente junto à Administração Pública sempre que necessário;
- 16.11 Fornecer uniformes, identificação e todos os EPI's necessários para proteção da saúde dos trabalhadores, com base nas normas técnicas de segurança e saúde do trabalhador. Sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos mesmos sempre que necessário;
- 16.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital, eximindo o município de Maracaçumé de quaisquer participações nestas demandas e/ou despesas;
- 16.13 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Contratante, bem como supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução das obras;
- 16.14 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao município de Maracaçumé, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 16.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 16.16 Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução das obras, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;
- 16.17 Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 16.18 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução das obras, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 16.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 16.20 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 16.21 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização pela Contratante;
- 16.22 Prestar esclarecimentos ao município de Maracaçumé sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- 16.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.24 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.25 Vedar a utilização, na execução das obras, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 16.26 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 16.28 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 16.30 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.31 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das obras, durante a vigência do contrato.
- 16.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 16.33 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.35 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 16.36 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.37 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 16.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 16.39 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.40 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução das obras.
- 16.41 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 16.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 16.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

17. Das Obrigações da Contratante

- 17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.3 Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 17.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das obras, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 17.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 17.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 17.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 17.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 17.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 17.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 17.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 17.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 17.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18. Do Cronograma Físico Financeiro

- 18.1 O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executadas e é o elemento básico de controle dos serviços, como também, elemento de referência para

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

Medições e Pagamentos. Com base nesse cronograma será elaborado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

18.2O município de Maracaçumé apresenta, no Anexo I, o Cronograma Físico-Financeiro, considerado necessário para a elaboração da proposta da Licitante.

19. Da Subcontratação

19.1Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. Das Medições dos Serviços

20.1O município de Maracaçumé pagará à Contratada pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, caso façam jus. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

20.2Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo município de Maracaçumé.

20.3Os serviços serão medidos mensalmente, tomando por base as quantidades executadas, multiplicada pelo preço unitário proposto da licitante, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços da licitante vencedora do certame.

20.4No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município, para fins de pagamento.

21. Das Condições de Pagamento

21.1O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento Contratual, após a execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

21.2O pagamento será efetuado conforme liberação e medição por parte do setor responsável após liberação por parte Governo Federal e liberação e medição da Caixa Econômica Federal, sendo que não poderá sofrer reajuste em hipótese alguma em caso de atraso no repasse.

21.3O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a Contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.4Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do município de Maracaçumé, CNPJ nº 01.612.325/0001-78, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.5É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital da presente licitação, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.6Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

21.7A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.8Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

- 21.10 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.11 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.12 É vedado ao Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 21.13 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.14 Na hipótese de irregularidade da Contratada dos requisitos de habilitação, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa.
- 21.15 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 21.16 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 21.17 O pagamento efetuado pela Contratante não isenta o Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. Da Fiscalização

- 22.1 O município de Maracaçumé indicará, por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto Contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

23. Da Vigência do Contrato

- 23.1 O Prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias) dias corridos consecutivos.
- 23.2 O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 23.3 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e preços contratados. Caso não se prorrogue a data prevista no art. 19, da Lei nº. 11.314/2006, e se o contrato ainda estiver vigente, o mesmo será rescindido, e serão pagos à Contratada os valores devidos pelos serviços até o prazo determinado na referida Lei. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratada;
 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

24. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

- 24.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 24.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 24.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 24.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 24.2.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 24.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 24.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 24.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 24.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 24.2.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 24.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 24.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 24.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 24.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução das obras, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 24.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 24.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 24.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 24.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 24.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25. Da Garantia Contratual

- 25.1 Para assinar o contrato deverá a empresa vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 25.2 A caução inicial será reforçada durante a execução das obras contratadas, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 25.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
 - a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

26. Do Reajuste

- 26.1 Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 26.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 26.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 26.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 26.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 26.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 26.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 26.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

27. Das Sanções Administrativas

- 27.1 Atraso ou inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa:
- 27.1.1 Advertência: por escrito, pelo responsável pelas licitações do órgão ou pelo Ordenador de despesas do órgão, quando descumprir qualquer obrigação;
- 27.1.2 Multa: sanção pecuniária, imposta pelo Ordenador de despesas do órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou na inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, com os seguintes percentuais:
- 27.1.2.1 Nos casos de atrasos:
- 27.1.2.1.1 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 27.1.2.1.2 2% (dois por cento) a 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem 27.1.2.1.1;
- 27.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:
- 27.1.2.2.1 15 % (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou inexecução parcial do objeto, calculado sobre a parte inadimplente;
- 27.1.2.2.2 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- 27.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e executada após regular processo administrativo, com oferecimento à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 27.1.4 Suspensão: sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública. Pode ser aplicada pelo responsável pelas licitações do órgão e pelo Ordenador de Despesas do órgão.
- 27.1.4.1 Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar, no prazo estabelecido, documentos e anexos exigidos, ou atrasar qualquer fase da licitação, sem justificativa, quando reincidente.
- 27.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
- 27.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos:
- 27.1.4.3.1 Quando apresentar documentos fraudulentos;
- 27.1.4.3.2 Quando praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- 27.1.4.3.3 Quando não efetuar o pagamento da multa recebida, previstas no item 27.1.2;
- 27.1.4.3.4 Quando comportar-se de modo inidôneo.
- 27.1.4.4 A Contratada que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação,

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Contratante, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

- 27.1.5 Declaração de inidoneidade: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor do Município de Maracaçumé, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 27.1.5.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.1.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 27.1.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.1.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.2A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.3É facultada à Contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 27.4O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 27.5Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28. Da Estimativa de Preços e Preços Referenciais

- 28.1O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 28.2Tal valor foi obtido a partir de índices disponibilizados pela Caixa Econômica Federal (CEF) para cálculo de honorários de projetos em função da área e custo hora dos profissionais envolvidos (base SINAPI: 06/2022-NÃO DESONERADO), ORSE – encargos sociais não desonerados: 112,90% (HORA); 70,87% (MÊS) e BDI 22,47%, conforme Planilha Orçamentária disponibilizada no Encarte B, anexo a este Projeto.

29. Dos Recursos Orçamentários.

- 29.1Os recursos orçamentários para execução das obras objetos do presente Termo são provenientes do Governo Federal objeto dos Recursos Próprios - Tesouro Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2022 e disponíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária: 02 08 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES;
Projetos/Atividades: 15 451 0451 1043 0000 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Meios-Fios;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

30. Das Disposições Gerais e Complementares

- 30.1Fica proibida à empresa efetuar quaisquer mudanças que possam acarretar em alterações no plano de coleta sem prévia aprovação e autorização por parte da Administração Pública sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a empresa contratada civil e criminalmente pelo ato verificado. Porém quando necessário e devidamente autorizado caberá à empresa contratada promover comunicação individual em cada residência, ou estabelecimento no prazo, mínimo, de 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao início das mudanças desejadas.
- 30.2Todas as exigências e especificações técnicas previstas neste Projeto Básico se dão em decorrência da importância do Contrato e da essencialidade dos serviços em questão. Portanto, é imprescindível o cumprimento na íntegra de todas as condições (pré)estabelecidas nestes.
- 30.3Finalizando, registra-se a necessidade de constante revisão do contrato, objeto deste Projeto Básico, para fins de ajustes necessários para melhoria(s) na qualidade da prestação dos serviços
- 30.4Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- Encarte "A" - Memorial Descritivo e Especificações;
- Encarte "B" - Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, BDI, Encargos Sociais;
- Encarte "C" – Projetos/Plantas

31. Das Assinaturas

- 31.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à execução dos serviços de pavimentação em bloquete com emprego de meio fio e sarjetas de concreto e instalação de sinalização de orientação na zona urbana do município de Maracaçumé, sob a Jurisdição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Maracaçumé, para constar como anexo ao edital. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 31.2 Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Projeto Básico e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.
- 31.3 Declaro que sou responsável pela estipulação das justificativas técnicas, pela definição dos critérios de habilitação operacional e profissional das empresas e pela elaboração das planilhas que compõem o orçamento referencial, bem como sua compatibilidade com o presente Projeto Básico e com os custos de referência da Tabela de Preços da tabela SINAPI.
- 31.4 O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

APROVO o presente Projeto Básico, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE
POVOADO CAJUEIRO
MARACAÇUMÉ-MA**



São Luís – MA
AGOSTO / 2022

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Azeitonas, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luis / MA
Fone/Fax: (91) 3233-3337 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AGOSTO /2022

Prefeitura Municipal de Maracatumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Ayrólicas, nº 01, quadra 28 - Maracatumé I - São Luis / MA
Fone/Fax: (93) 3253-5337 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. SITUAÇÃO ATUAL	3
3. OBJETIVOS	3
3.1 – GERAL	3
3.2 – ESPECÍFICOS	3
4. LOCALIZAÇÃO	4
5. JUSTIFICATIVA	5
6. PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	5
7. CRONOGRAMA	5
7.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	5
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	6
1.1 PLACA DE OBRA	6
1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6
1.3 BARRAÇÃO DE OBRA	9
1.4 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	10
1.5 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10
2. TERRAPLENAGEM	10
2.1 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	11
2.2 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA REV PRIMÁRIO TXKM	11
2.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	11
3. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	12
3.1 EXECUÇÃO EM PAVIMENTO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25CM ESPESSURA 8CM APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	12
4 DRENAGEM SUPERFICIAL	12
4.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO E SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO GUIA 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	12
5. SINALIZAÇÃO	16
5.1 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTENCIA E SEMI-REFLETIVA	16

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Azeitonas, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233-3337 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

1. INTRODUÇÃO

As dificuldades de acesso para os que residem no interior dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

As populações que residem nos municípios maranhenses, estão marcadas pela falta de transporte e de uma melhor via de acesso, pois de maneira geral os serviços de pavimentação de vias estão concentrados nas sedes municipais, e são operados de forma deficiente, com um grau de desperdício de recursos que beneficiam somente um número reduzido da população.

A pavimentação de vias tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, é uma experiência bem sucedida de programas que atendem a benefícios das comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento sócio-econômico da Região.

2. SITUAÇÃO ATUAL

As vias a serem beneficiadas encontram-se com infraestrutura precária, impossibilitando em alguns casos o tráfego de veículos devido a presença de buracos, e execução do sistema de esgotamento sanitário da cidade.

3. OBJETIVOS

3.1 – Geral

A pavimentação urbana tem como objetivo geral uma melhoria das condições de tráfego de pessoas e veículos, melhoria da possibilidade de coleta de lixo e da drenagem urbana.

3.2 – Específicos

- a) Melhorar as condições de vida da comunidade, em relação ao trânsito de pedestres e veículos;
- b) Assegurar o transporte das pessoas com segurança e com a certeza de chegar no destino traçado;
- c) Assegurar um atendimento mais eficiente com relação à limpeza e coleta de lixo, assim como a própria drenagem urbana.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

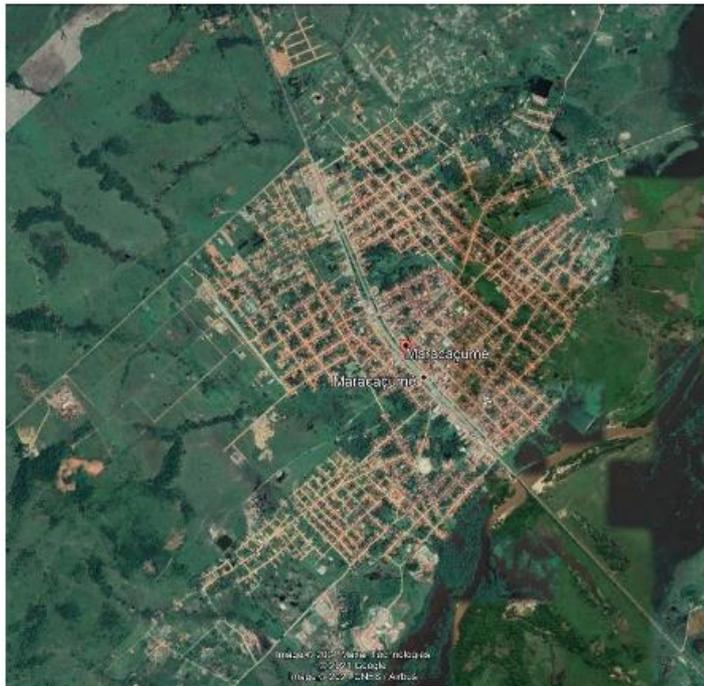


HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233.5577 - E-Mail: hidraele@maracumem.ma.gov.br
Home Page: www.hidraele.com.br

4. LOCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO: SEDE- MARACAÇUME- MA

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



5. JUSTIFICATIVA

A necessidade de execução deste projeto visa aumentar a possibilidade de atendimento da limpeza e coleta de lixo, assim como o melhoramento do tráfego de pessoas e veículos e também, colabora para uma efetiva diminuição na transmissão de doenças vinculadas ao empocamento de líquidos, visto que haverá drenagem urbana.

6. PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- a) A recuperação deverá ocorrer em área cuja extensão a ser melhorada, seja viável para realização do mesmo;
- b) As jazidas deverão estar localizadas em distâncias mínimas, de modo que o transporte não se torne inviável para a solução da mesma.

7. CRONOGRAMA

7.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 A, Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233-3337 / E-Mail: hidraele@uol.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa De Obra

A placa da obra deverá ser executada em chapa de aço galvanizado sobre armação de madeira com seção de 2,0 cm x 3,00 cm. Deverá conter na placa as seguintes identificações título da obra, prazo de execução, empresa e responsáveis técnicos.

1.2. Administração Da Obra

Tipo : Engenheiro Civil, Mestre De Obras.

Aplicação:

A. Mão de obra necessária para Administração da obra, formada pelos funcionários acima citados para administração, controle e segurança da obra

Características Técnicas / Especificação:

A. A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e encarregados de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

B. Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de

5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

C. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

D. Caso a ausência do funcionário durante visita da FISCALIZAÇÃO não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

E. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.

F. O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Construção
Rua das Azeitonas, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233-3337 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

Observações:

A. Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do descumprimento do cronograma da obra.

Tipo: Demais Funcionários Administrativos e Técnicos

Aplicação:

A. Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

A. O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

B. Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, comprovado por carteira de trabalho.

C. A CONTRATADA deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

D. A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

Observações:

Equipamentos e Ferramentaria

Tipo: Uniforme

Aplicação:

A. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado.

Características Técnicas / Especificação:

A. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.

Observações:

A. Não há

Equipamentos de Proteção Individual

Aplicação:

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Azeitonas, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233-3337 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

A. Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e conforme às normas pertinentes.

Normas Específicas:

Norma Regulamentadora NR-6

Características Técnicas / Especificação:

A. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do Inmetro.

B. Serão de uso obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-6, os seguintes equipamentos:

I. Capacete de Segurança

A. Para trabalhos em que haja risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do funcionário.

II. Protetores Faciais

A. Para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

III. Óculos de Segurança Contra Impactos

A. Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

IV. Óculos de Segurança Contra Radiações

A. Para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

V. Óculos de Segurança Contra Respingos

A. Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

VI. Luvas e Mangas de Proteção

A. Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

B. Conforme o caso, as luvas serão de couro, lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

VII. Botas de Borracha ou de PVC

A. Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Azeitonas, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233-1337 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

VIII. Calçados de Couro

A. Para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

IX. Cinto de Segurança

A. Para trabalhos em que haja risco de queda

X. Protetores auriculares

A. Para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, "Atividades e

Operações Insalubres".

XI. Respiradores Contra Poeira

A. Para trabalhos que impliquem produção de poeira.

XII. Máscaras para jato de Areia

A. Para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

XIII. Respiradores e Máscaras de Filtro Químico

A. Para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

XIV. Avental de Raspa

A. Para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

Observações:

A. A CONTRATADA deverá manter mínimo capacetes, na cor branca, para atender as visitas da FISCALIZAÇÃO bem como da CONTRATANTE.

1.3. Barracão de Obra.

Será construído um barracão de obra em Madeirit nas dimensões de acordo com o orçamento coberto com telha de cimento amianto, que servirá para depósito e administração da obra.

As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deve ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas, retirada de entulhos, baldrame, fundações, postes, redes, etc.

Os escritórios e barracões devem ser construídos em chapas de madeira compensada resinada, podendo, a critério da contratada e mediante a aprovação da fiscalização, ser construídos em outro tipo de ma-

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Construtora
Rua das Artes, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233-1537 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

terial, sem ônus adicional para a Sanepar. Devem ser observadas as condições de higiene e segurança do trabalho.

1.4 Locação de pavimentação

Serão locadas as ruas a serem pavimentadas de acordo com as etapas de execução para sinalização e segurança.

1.5 Mobilização E Desmobilização De Máquinas E Equipamentos.

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à CONSTRUTORA a elaboração de layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO.

Vale salientar, que deverão também estar incluída no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

A CONSTRUTORA fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

A CONSTRUTORA devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido

pela CONTRATANTE cabendo à CONSTRUTORA todas as providências e encargos nesse sentido.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

2. TERRAPLENAGEM

Será executado movimentação de terra de forma a implantar toda via, dispendo à mesma conforme os níveis estabelecidos em projeto. Serão considerados serviços de escavação, todas as operações relativas à extração, remoção, transporte e deposição do material escavado. O terreno deverá ser nivelado e compactado mecanicamente de forma a se adaptar as cotas previstas em projeto.

Prefeitura Municipal de Maracatumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Azeitonas, nº 01, quadra 28 - Maracatumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233-3337 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

2.1 Limpeza Mecanizada de Terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora.

A remoção mecanizada de terreno será feita mediante a escarificação da camada com motoniveladora pesada ou trator de esteiras de porte médio provido de escarificador.

O material escarificado será amontoado em forma de leira, com o auxílio de motoniveladora e carregado com pá-carregadeira, em caminhões basculantes.

O material escavado será colocado fora ou depositado para uso posterior, em local e na forma indicados pela Fiscalização.

A carga será feita de forma manual ou mecânica, com o auxílio de pá-carregadeira, a critério da Fiscalização.

As peças serão depositadas adequadamente em local e na forma indicados pela Fiscalização

2.2 Carga, Manobra e Descarga Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana

O transporte compreenderá atividades de transporte carga, manobra e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância de 1.800,00 ou 1,80 Km. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

2.3 Regularização E Compactação De Subleito Ate 20 Cm De Espessura

Após a correta identificação e a demarcação das áreas afetadas pela Fiscalização, será procedida a completa remoção dos materiais instáveis, até a profundidade necessária e suficiente para que se garanta a adequada estabilidade do subleito restaurado e do pavimento a superpor.

A cava deverá exibir, após aberta, a necessária regularidade nas dimensões, com vistas ao melhor confinamento lateral do material reposto, e também a mais precisa medição dos serviços realizados.

Evitar-se-á abertura em períodos chuvosos. No caso da impossibilidade de tal medida, buscar-se-á abrir sangrias laterais e/ou drenos de construção em espinha-de-peixe.

Os materiais inadequados, após removidos, serão transportados e depositados em local fora da plataforma de terraplenagem, conforme indicados pela Fiscalização, à distância de não mais de 500m da sua origem.

Após aprovada pela Fiscalização, a cava será preenchida com os materiais indicados, em camadas de espessuras tais que permitam a compactação desejada e já obtida no maciço circundante.

Normalmente, serão empregados materiais de 1ª ou 2ª categorias. Em casos particulares, à critério da Fiscalização, será permitido o uso de materiais de 3ª categoria.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



3. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

3.1 Execução em Pavimento com Bloco Sextavado 25x25cm espessura 8cm aplicado sobre colchão de areia.

Execução

Condições Gerais

A camada de areia só deve ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação e execução.

Durante todo o tempo que durar a execução da camada, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação

Preparo da Superfície

A superfície deve apresentar-se limpa após a terraplenagem.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados.

O espalhamento da areia deve ser efetuado uniformemente sem que aja diferença de nível do colchão. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

Compactação da Mistura

A compactação tem início logo após a distribuição da camada de areia.

A compactação através do emprego de rolo liso vibratório, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação dos bloquetes.

Abertura ao Tráfego

A camada de areia e aplicação do pavimento intertravado recém acabada deve ser liberada ao tráfego ..

4 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Assentamento de Guia (Meio-Fio) em trecho reto e Sarjeta de Concreto usinado moldada In Loco Guia 30 Cm Base X 15 Cm Altura.

São dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiros centrais, interseções, obras de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Para efeito desta especificação, não será feita distinção entre meios-fios e guias, sendo considerados os seguintes serviços :

• Execução de meios-fios de concreto, contínuos, isolados ou fundidos juntamente com a sarjeta, com forma deslizante e mecanicamente .

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233-3337 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados apresentados a seguir :

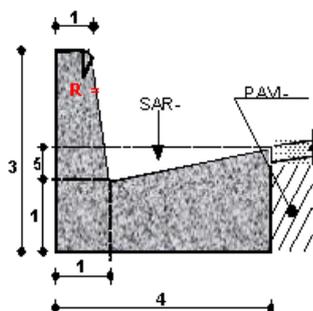


Figura 02. Meio-fio conjugado com sarjeta

Assentamento de meios-fios pré-moldados de concreto

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

- ' Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- ' Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- ' Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- ' Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis do projeto;
- ' Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Execução de meios-fios moldados "in loco" com formas deslizantes

Este procedimento refere-se ao emprego de formas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas auto-motrizes adequadas à moldagem do concreto na execução de meios-fios, sarjetas, ou de ambos de forma simultânea e monolítica, por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

- ' Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- ' Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicados no projeto;
- ' Regularização ao longo da escavação;
- ' Lançamento do concreto por extrusão, através de equipamento adequado. O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão de 11 MPa.;
- ' Interrupção da concretagem e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0 m.
- ' Molhação regular durante o período de cura do concreto;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233-3337 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

'Preenchimento das juntas de dilatação com asfalto.

Recomendações gerais quanto à execução de meios-fios

Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão. No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.

Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização. Equipamentos

Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua execução.

Para a realização dos trabalhos são recomendados:

- ' Caminhão basculante;
- ' Caminhão de carroceria fixa;
- ' Betoneira ou caminhão betoneira;
- ' Retroescavadeira ou valetadeira;
- ' Máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

Controle dos materiais

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,0 m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curvas.

Para os meios-fios pré-moldados de concreto deverão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração.

Os meios-fios graníticos deverão apresentar regularidade nas dimensões e ser provenientes de rochas graníticas de boa qualidade e resistência, além de não apresentar fendilhamentos nem alterações, e possuir boas condições de dureza e tenacidade. As dimensões mínimas recomendadas para meios-fios graníticos são: ' Largura - 10 a 15 cm;

' Comprimento - 80 a 100 cm;

' Altura - 40 a 50 cm.

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado da obra .

Controle da fabricação dos meios-fios

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Artes, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (98) 3233-5577 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR-7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias com base no que dispõe a ABNT NBR-5739.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a ABNT NBR-7223 ou a ABNT NBR9606, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.

Será controlado o valor mínimo da resistência à compressão ou à flexão do concreto. Neste controle, o número de determinações será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pela CONTRATADA, conforme a seguinte tabela:

Os resultados de controle serão registrados nos relatórios periódicos de acompanhamento.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Controle Geométrico

O controle geométrico consistirá de medidas a trena de dimensões transversais das vias, a cada 20,0 m, entre meios-fios aplicados.

O serviço será considerado como aceito desde que atenda às seguintes condições:

" Acabamento seja julgado satisfatório;

" Os resultados dos ensaios de compressão do concreto utilizado (meios-fios de concreto) sejam satisfatórios;

" A largura da via seja igual ou maior que a

definida no projeto em até 1 %, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por meios-fios ou guias outros elementos, a largura da via deverá ser exatamente a definida em projeto.

Manejo Ambiental

Durante a execução dos serviços, principalmente em áreas não urbanizadas, deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se os seguintes procedimentos:

Todo o material excedente de escavação deverá ser removido, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas), ou para os cursos d'água, causando seu assoreamento (áreas não urbanizadas).

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, seja através da recomposição dos pavimentos, seja através de replantio da vegetação local ou de grama.

Durante o desenrolar dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar sua desfiguração.

Nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, deverão ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

Os meios-fios e guias de concreto serão medidos, de acordo com o tipo empregado, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares, de acordo com o projeto executivo.

Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 - Maracaçumé I - São Luís / MA
Fone/Fax: (93) 3233-3337 - E-Mail: hidraele@net.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos e encargos.

Os serviços de escavação para assentamento dos meios-fios serão medidos separadamente, conforme composições específicas por classe de material.

O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, devendo remunerar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.

SINALIZAÇÃO

5.1 Fornecimento E Implantação De Placa De Advertencia e Semi-Refletiva.

As placas de sinalização vertical, deverão ser fornecidas, em chapas de aço galvanizado, nº 18

(1,25mm) e após o corte e furação da chapa (em anexo) devera ser desengraxada, decapada e fosfotizada, recebendo "primer" anti oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

A pintura deverá ser de "epóxi", para uma excelente flexibilidade e estabilidade de cores e de boa qualidade na dureza, proteção a corrosão e resistência a solventes, com exceção das placas de película refletiva com esferas inclusas.

As placas ortogonais de parada obrigatória deverão ser confeccionadas em película Semi-refletiva com esferas inclusas, inclusive letras e orlas.

O fornecedor deverá dar garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura.

As placas deverão ser confeccionadas nas cores padrão, obedecendo aos critérios abaixo e ao padrão Munsell.

O suporte de fixação para placas de sinalização vertical deverá ser confeccionado em tubo de ferro de 38 mm, galvanizado a fogo, com 3,50 m de comprimento e com espessura das paredes com no mínimo 2,5 mm. Deverá estar dotado de tampa de metal na parte superior e com aletas anti-giro na sua extremidade inferior. A tampa e as aletas deverão receber uma demão de tinta de fundo e acabamento na cor prata. Os furos deverão permitir a passagem de parafuso com 5/16" de diâmetro e ser confeccionados conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN 2006.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, BDI, ENCARGOS SOCIAIS

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUME-MA
PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE-POVOADO CAJUEIRO
SINAPI 112,90%(HORA) 70,87%(MENSAL)-REF.JUN/2022-NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

1	PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE-POVOADO CAJUEIRO		
1.1	SERVICOS PRELIMINARES	49.889,58	2,92 %
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	113.877,99	6,66 %
1.3	TERRAPLENAGEM	67.291,77	3,94 %
1.4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	1.124.377,90	65,76 %
1.5	DRENAGEM	282.135,72	16,50 %
1.6	SINALIZAÇÃO	12.522,76	0,73 %
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	59.679,12	3,49 %
	Total Geral	1.709.774,84	100,00%

IMPORTA O ORÇAMENTO UM MILHÃO,SETECENTOS E NOVE MIL ,SETECENTOS E SETENTA E OUATRO REAIS E OITENTA E OUATRO CENTAVOS

ago/22

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUME-MA
PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE-POVOADO CAJUEIRO

SINAPI 112.90%(HORA) 70.87%(MENSAL)-REF.JUN/2022-NÃO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO BANCO	DESCRIÇÃO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA				TOTAL	PESO (%)
			UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM		
1		PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE-POVOADO CAJUEIRO						
1.1		SERVÍCIOS PRELIMINARES				49.889,58	2,92%	
1.1.1	51	ORSE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	371,66	455,17	2.731,03	0,16 %
1.1.2	93584	SINAPI EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF: 04/2016	M2	30,00	963,62	1.180,15	35.404,36	2,07 %
1.1.3	COMP	1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	9.597,60	11.754,19	11.754,19	0,69 %
1.2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				113.877,99	6,86%	
1.2.1	COMP	2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00	15.497,40	18.979,67	113.877,99	6,96 %
1.3		TERRAPLENAGEM				R\$ 67.291,77	3,94 %	
1.3.1	98525	SINAPI LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES/AMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF: 05/2019	M2	15.070,08	0,32	0,39	5.906,02	0,35 %
1.3.2	100976	SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF: 07/2020	M3	1.507,01	6,70	8,21	12.385,74	0,72 %
1.3.3	96875	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF: 07/2020	M3XK	9.795,55	2,44	2,99	29.271,73	1,71 %
1.3.4	100577	SINAPI REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF: 11/2019	M2	15.070,08	1,07	1,31	19.748,27	1,16 %
1.4		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE				R\$ 1.124.377,90	65,76%	
1.4.1	92394	SINAPI EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF: 12/2015	M2	13.563,07	67,69	82,90	1.124.377,90	65,76 %
1.5		DRENAGEM				R\$ 282.135,72	16,50%	
1.5.1	94267	SINAPI GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO ENTRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF: 06/2016	M	5.023,36	45,86	56,16	282.135,72	16,50 %
1.6		SINALIZAÇÃO				12.522,76	0,73 %	
1.6.1	COMP	4 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS S NAS DIMENSÕES 1,26 X1,26CM INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	14,00	427,71	523,82	7.333,42	0,43 %
1.6.2	COMP	5 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS DIMENSÕES 40 X 30CM INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	18,00	235,40	288,30	5.189,34	0,30 %
1.7		SERVÍCIOS COMPLEMENTARES				59.679,12	3,49 %	
1.7.1	102498	SINAPI CAIACAO EM MEIO FIO	M	5.023,36	1,22	1,49	7.505,57	0,44 %
1.7.2	COMP	3 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	9.597,60	11.754,19	11.754,19	0,69 %
1.7.3	2450	ORSE LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	15.070,08	2,19	2,68	40.419,36	2,36 %
Total GERAL COM BDI 22,47%						R\$ 1.709.774,84	100,00%	
IMPORTA O ORÇAMENTO UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUITENTA E QUATRO CENTAVOS								

ago/22

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



MEMORIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE-POVOADO

CAIXEIRO

SERVÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	=2*3	6,00
EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	=6*5	30,00
AF_04/2016, MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	1,00

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6	
-----------------------	-----	---	--

TERRAPLENAGEM

LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E FERRUGENS

ÁRVORES/METRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERNAS AF_05/2016	M2	15070,08	
REGULANIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO			
AF_11/2016			

RUA	EXTENSÃO (M)	LARGURA(M)	TOTAL(M2)
RUA JOÃO PAULO II	517,77	6,00	3106,62
RUA DUQUE DE CAXIAS	654,42	6,00	3926,52
RUA NOVA ESPERANÇA	106,77	6,00	640,62
TRAVESSA NOA ESPERANÇA	106,82	6,00	640,92
RUA FÉ EM DEUS	277,1	6,00	1662,60
RUA JUAZEIRO MENDES	316,32	6,00	1897,92
RUA DO SOL	248,71	6,00	1492,26
RUA SANTO ANDRE	283,77	6,00	1702,62

CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HPI) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T) (FRESAGEM)

RUA	EXTENSÃO (M)	LARGURA(M)	TOTAL(M2)
RUA JOÃO PAULO II	3106,62	0,10	310,66
RUA DUQUE DE CAXIAS	3926,52	0,10	392,65
RUA NOVA ESPERANÇA	640,62	0,10	64,06
TRAVESSA NOA ESPERANÇA	640,92	0,10	64,09
RUA FÉ EM DEUS	1662,60	0,10	166,26
RUA JUAZEIRO MENDES	1897,92	0,10	189,79
RUA DO SOL	1492,26	0,10	149,23
RUA SANTO ANDRE	1702,62	0,10	170,26

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DIST. ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF_07/2020

RUA	VOLUME(M3)	DMT(KM)/EMPOLAMENTO	TOTAL(M3/KM)
RUA JOÃO PAULO II	310,66	6,5	2019,30
RUA DUQUE DE CAXIAS	392,65	6,5	2552,24
RUA NOVA ESPERANÇA	64,06	6,5	416,40
TRAVESSA NOA ESPERANÇA	64,09	6,5	416,60
RUA FÉ EM DEUS	166,26	6,5	1080,69
RUA JUAZEIRO MENDES	189,79	6,5	1233,65
RUA DO SOL	149,23	6,5	969,97
RUA SANTO ANDRE	170,26	6,5	1106,70

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_12/2015

RUA	EXTENSÃO (M)	LARGURA(M)	TOTAL(M2)
RUA JOÃO PAULO II	517,77	5,40	2795,96
RUA DUQUE DE CAXIAS	654,42	5,40	3533,87
RUA NOVA ESPERANÇA	106,77	5,40	576,56
TRAVESSA NOA ESPERANÇA	106,82	5,40	576,83
RUA FÉ EM DEUS	277,1	5,40	1496,34
RUA JUAZEIRO MENDES	316,32	5,40	1708,13
RUA DO SOL	248,71	5,40	1343,03
RUA SANTO ANDRE	283,77	5,40	1532,36

DRENAGEM

GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO ENTRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016

RUA	EXTENSÃO (M)	LADOS(M)	TOTAL(M)
RUA JOÃO PAULO II	517,77	2,00	1035,54
RUA DUQUE DE CAXIAS	654,42	2,00	1308,84
RUA NOVA ESPERANÇA	106,77	2,00	213,54
TRAVESSA NOA ESPERANÇA	106,82	2,00	213,64
RUA FÉ EM DEUS	277,1	2,00	554,20
RUA JUAZEIRO MENDES	316,32	2,00	632,64
RUA DO SOL	248,71	2,00	497,42
RUA SANTO ANDRE	283,77	2,00	567,54

SINALIZAÇÃO

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS S NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO

RUA	QUANTIDADE	
RUA JOÃO PAULO II	2	14,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	2	
RUA NOVA ESPERANÇA	1	
TRAVESSA NOA ESPERANÇA	1	
RUA FÉ EM DEUS	2	
RUA JUAZEIRO MENDES	2	
RUA DO SOL	2	
RUA SANTO ANDRE	2	

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS

RUA	QUANTIDADE	
RUA JOÃO PAULO II	2	18,00

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



RUA DUQUE DE CAXIAS	2
RUA NOVA ESPERANÇA	1
TRAVESSA NOA ESPERANÇA	1
RUA FÉ EM DEUS	2
RUA JUAZEIRO MENDES	6
RUA DO SOL	2
RUA SANTO ANDRE	2

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M	5023,36
RUA	EXTENSÃO	
RUA JOÃO PAULO II	1035,54	
RUA DUQUE DE CAXIAS	1308,84	
RUA NOVA ESPERANÇA	213,54	
TRAVESSA NOA ESPERANÇA	213,54	
RUA FÉ EM DEUS	554,20	
RUA JUAZEIRO MENDES	632,64	
RUA DO SOL	497,42	
RUA SANTO ANDRE	567,54	

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	15 070,08	
RUA	EXTENSÃO (M)	LARGURA(M)	TOTAL(M2)
RUA JOÃO PAULO II	517,77	6,00	3106,62
RUA DUQUE DE CAXIAS	654,42	6,00	3926,52
RUA NOVA ESPERANÇA	106,77	6,00	640,62
TRAVESSA NOA ESPERANÇA	106,62	6,00	640,62
RUA FÉ EM DEUS	277,10	6,00	1662,60
RUA JUAZEIRO MENDES	316,32	6,00	1897,92
RUA DO SOL	248,71	6,00	1492,26
RUA SANTO ANDRE	283,77	6,00	1702,62

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



COMPOSIÇÃO

CPU	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	H	PU	TOTAL
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	116,58	9326,4
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	28,05	6174,0
					TOTAL	15497,4
CPU	2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	QIDADE	PU	TOTAL
SINAPI	91387	M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PI TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 5,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	9	54,16	487,4
SINAPI	91395	MADREIRA PI TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 5,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	9	43,3	389,7
SINAPI	5603	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	9	55,96	503,6
SINAPI	5842	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	9	58,46	528,1
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	9	45,82	412,4
SINAPI	5634	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHI	9	74,34	669,1
SINAPI	9883	SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	18,11	364,95	6609,2
					TOTAL	9597,60
CPU	3	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	QIDADE	PU	TOTAL
SINAPI	91387	M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PI TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 5,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	9	54,16	487,4
SINAPI	91395	MADREIRA PI TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 5,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	9	43,3	389,7
SINAPI	5603	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	9	55,96	503,6
SINAPI	5842	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	9	58,46	528,1
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	9	45,82	412,4
SINAPI	5634	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHI	9	74,34	669,1
SINAPI	9883	SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	18,11	364,95	6609,2
					TOTAL	9597,60
COMPOSIC	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS S. NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	TOTAL		427,71
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,49	519,75	254,68
SINAPI-I	13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3,9	26,41	103,00
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACÃO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,086	398,26	38,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	15,9	31,80
COMPOSIC	5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS DIMENSÕES 40 X 30CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	TOTAL		235,40
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,12	519,75	62,37
SINAPI-I	13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3,9	26,41	103,00
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACÃO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,086	398,26	38,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	15,9	31,80

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



CURVA ABC DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ-MA
PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE-POVOADO CAJUEIRO
CURVA ABC DE SERVIÇOS
SINAPI 112,90%(HORA) 70,87%(MENSAL)-REF JUN/2022-NÃO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	REPRESENT. (%)	80% SIGNIFICATIVO
92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	13.563,07	82,90	Rs 1.124.377,90	65,76%	65,76%
94267	SINAPI	GUJA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO ENTRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUJA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.023,36	51,22	R\$ 257.296,50	15,05%	80,81%
2450	ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	15.070,08	2,68	Rs 40.419,36	2,36%	83,17%
102498	SINAPI	CAIAÇAO EM MEIO FIO	M	5.023,36	4,14	Rs 20.796,71	1,22%	84,39%
100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	15.070,08	1,13	Rs 17.029,19	1,00%	85,39%
COMP 4		PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS 5 NAS DIMENSÕES 1,25 X 1,26CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	14,00	523,82	Rs 7.333,42	0,43%	85,82%
100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). (FRESAGEM)	M3	1.507,01	4,98	Rs 7.504,90	0,44%	86,25%
COMP 5		PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS DIMENSÕES 40 X 30CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	12,00	279,53	Rs 3.354,40	0,20%	86,45%
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES.ÁMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	15.070,08	0,37	Rs 5.575,93	0,33%	86,78%
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.795,55	1,70	Rs 16.652,44	0,97%	87,75%
						TOTA	1.500.340,74	87,75%

Prefeitura Municipal de Maracatumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ-MA
PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE-POVOADO CAJUEIRO
SIMPLIF. 112.909/HORAS 70,87% MENSAL, RES. JUN/2022 NÃO DESGASTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							TOTAL
		TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1	PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE-POVOADO CAJUEIRO								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.889,58	49.889,58						49.889,58
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	113.877,09	28.976,67	18.979,67	18.979,67	18.979,67	18.979,67	18.979,67	113.877,09
1.3	TERMINAÇÃO	67.251,77	11.215,29	11.215,29	11.215,29	11.215,29	11.215,29	11.215,29	67.251,77
1.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.124.377,00	187.396,32	187.396,32	187.396,32	187.396,32	187.396,32	187.396,32	1.124.377,00
1.5	DRENAJEM	282.135,72	47.022,62	47.022,62	47.022,62	47.022,62	47.022,62	47.022,62	282.135,72
1.6	SINALIZAÇÃO	32.522,76	2.087,13	2.087,13	2.087,13	2.087,13	2.087,13	2.087,13	32.522,76
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	59.679,12							59.679,12
	TOTAL	1.709.774,84	316.596,60	266.701,62	266.701,62	266.701,62	266.701,62	266.701,62	316.596,60
	Porcentagem		18,53%	15,60%	15,60%	15,60%	15,60%	15,60%	
	Custo		316.596,60	266.701,62	266.701,62	266.701,62	266.701,62	266.701,62	316.596,60
	Porcentagem Acumulada		18,53%	34,13%	49,73%	65,34%	80,94%	96,54%	
	Custo Acumulado		316.596,60	583.291,63	849.992,65	1.116.693,67	1.383.394,70	1.709.774,84	

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUME-MA	
PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE-POVOADO CAJUEIRO	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,97%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+I)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração



HIDRAELE
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultoria
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, São Luis / MA – CEP: 65.077-620
CNPJ N.º 23.687.031/0001-68 – INSC. ESTADUAL 12.130.781-6
Fone/Fax: (098) 3235 - 5557 E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUME-MA			
PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE-POVOADO CAJUEIRO			
SINAPI 112,90%(HORA) 70,87%(MENSAL)-REF.JUN/2022-NÃO DESONERADO			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	Total	17,43%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		112,90%	70,87%

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I-C

PROJETOS/PLANTAS

Projetos/Plantas (disponíveis para acesso no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), localizado no prédio da Prefeitura, sito à Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracaçumé ou pelo Fone: (98) 3373-1559; bem como no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: [Prefeitura de Maracaçumé \(maracacume.ma.gov.br\)](http://maracacume.ma.gov.br))

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

26. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

CARTA PROPOSTA

(Local e data)

Ao Município de Maracaçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital de Licitação nº 037/2022 da Tomada de Preços nº 006/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- a) Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$._____ (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) O prazo de execução dos serviços e serviços é de _____ (.....) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a Fiscalização;
- e) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
- f) Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, transportes, alimentação etc.
- g) A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

ANEXAR:

1. PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

27. Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Maracaçumé

A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo município de Maracaçumé - MA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.
- Firma reconhecida em cartório.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

28. Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(Local e data)

Ao Município de Maracaçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura e carimbo do CRC

Observações

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado do declarante/proponente;
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

29. Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador – Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

(Local e data)

Ao Município de Maracaçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

30. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Maracaçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Licitação 037/2022, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

31. Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Maracaçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Licitação 037/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

32. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE MÁQUINAS E PESSOAL TÉCNICO

(Local e data)

Ao Município de Maracaçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022

Prezada Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por ____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Licitação 010/2022, declara que tem disponibilidade de máquinas equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços

Atenciosamente.

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

33. Anexo IX – Modelo de Declaração do Responsável Técnico

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Local e data)

Ao Município de Maracaçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022

Prezada Senhores,

Eu _____ (responsável técnico), portador da carteira e registro o CREA número _____, através da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem perante Vossas Senhorias declarar que atuarei como responsável técnico pelos trabalhos ora licitados e que tenho pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Atenciosamente,

Nome
Responsável Técnico

Observações

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

34. Anexo X – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(Local e data)

Ao Município de Maracaçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 006/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

35. Anexo XI – Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 E NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - Ma, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.325/0001-98, representada neste ato pela Prefeito/Secretário Municipal, a senhora(nome do ordenador de despesas), (nacionalidade), ...(estado civil), portador(a) do RG nº (órgão expedidor), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa(nome da empresa contratada)....., inscrita no CNPJ:, localizada na, nº, Bairro, -, representada pelo Sr., portador do RG:, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Tomada de Preços nº 006/2022, do tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 037/2022, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato para a contratação de empresa especializada para realizar obras e serviços de pavimentação em bloquete com emprego de meio fio e sarjetas de concreto no povoado Cajueiro, zona rural do município de Maracaçumé, conforme o julgamento do Tomada de Preços nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Tomada de Preços nº. 006/2022; e

II – Proposta firmada pela Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias) dias corridos, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pelo município de Maracaçumé, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado após liberação dos recursos por parte do Governo Federal e medição da Caixa Econômica Federal por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.
- 7.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.
- 7.3 A Contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo do município de Maracaçumé - Ma, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.
- 7.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.
- 7.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Tesouraria, para que conduza o processo de pagamento.
- 7.6 Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.
- 7.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

7.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do Contratado, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Contratante, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, Anexo I da Tomada de Preços nº. 006/2022.

7.16. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante Ordem Bancária, no Banco, Conta Corrente nº, Agência nº, em nome de(nome da empresa contratada)

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Contratante, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS

9.1. A execução das Obras que se refere este Contrato será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a Contratante. A Contratante poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à Contratada, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no Tomada de Preços da Concorrência.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora Contratada dependerá de aquiescência da Contratante quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos provenientes do Governo Federal objeto do Recursos Próprios - Tesouro Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2022 e disponíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02.	Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
02.08.	Sec. Mun. de Obras e Transportes
15 451 0451 1043 0000	Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00	Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao Contratante além das obrigações previstas na Tomada de Preços nº. 006/2022 e Anexo I - Projeto Básico:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a Contratada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da Contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;

13.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa Contratada não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela Contratada, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à Contratada, além das obrigações previstas na Tomada de Preços, no Anexo I da Tomada de Preços nº. 006/2022:

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- 14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução do Contrato;
- 14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- 14.1.9. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da Contratante, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta, além das responsabilidades contratuais;
- 14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela Contratante;
- 14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Tomada de Preços e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da Contratada;
- 14.1.21. Em Nenhuma hipótese poderá a Contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 14.1.23. Desde já a Contratada autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 14.1.26. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste Contrato.
- 14.1.27. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo Contratante, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- 14.1.28. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do Contratante;
- 14.1.29. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do Contratante;
- 14.1.30. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente contrato;
- 14.1.31. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- 14.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- 14.1.33. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- 14.1.34. A Contratada deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no Tomada de Preços e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- 14.1.35. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do Contratante;
- 14.1.36. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- 14.1.37. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- 14.1.38. Não será de responsabilidade da Contratante a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.
- 14.1.39. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.
- 14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, Declaração de Dispensa de Título Minerário para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.
- 14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, Autorização, Concessão ou Licença ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.
- 14.1.42. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, Alvará para Instalação e Operação/Funcionamento do Canteiro de Obras, assim como a Licença Ambiental ou Dispensa e Habite-se junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar Outorga de Direito Do Uso Da Água para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e Autorização de Supressão Vegetal ou Autorização de Limpeza de Área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.
- 14.3. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão,

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Maracaçumé, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do município de Maracaçumé - Ma, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela Fiscalização.

15.3 Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 10.000,00 o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4 Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- 15.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 15.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5 Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6 Poderá ser configurado atraso injustificado na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- b) A Contratada deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços e no contrato.

15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
01	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
03	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização - por ocorrência.	01
04	Não cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
06	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
08	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
09	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Fiscalização - por ocorrência.	04

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela Fiscalização – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da Fiscalização, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o município de Maracaçumé - Ma:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o município de Maracaçumé - Ma, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser aplicada à Contratada, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o município de Maracaçumé - Ma, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município de Maracaçumé - Ma;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Contratante após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à Contratante, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com o município de Maracaçumé, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município de Maracaçumé, Estado do Maranhão à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Tomada de Preços da licitação em epígrafe.

16.2. O Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº. 006/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá ao município de Maracaçumé, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, a saber:

20.1.1. Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. Seguro – garantia;

20.1.3. Fiança bancária;

20.2. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente, específica para tal fim a ser informada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, devendo o comprovando do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria do município de Maracaçumé para registro e guarda.

20.3. O Município de Maracaçumé poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

20.3.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

20.4. A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados o Contratante ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

21.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao Contratante mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

23.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Maracaçumé, Estado do Maranhão.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - Ma, de de 2022.

.....(nome do ordenador de despesas)
Prefeito/Secretário Municipal
CONTRATANTE

.....(nome da empresa contratada)
CNPJ:
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

37. Anexo XIII – Modelo da Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2022, firmado entre a Afiançada e o município de Maracaçumé para (objeto da licitação).

A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela Afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Maracaçumé.

A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Maracaçumé.

Obriga-se este Fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Maracaçumé se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Maracaçumé qualquer comunicação relativa a inadimplemento da Afiançada, ou termo circunstanciado de que a Afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o Fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

38. Anexo XIV – Declaração de Vistoria ou Não Vistoria do Local de Execução dos Serviços

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, em cumprimento ao Edital da Tomada de Preços nº 006/2022, DECLARA que, por livre e espontânea vontade, e sob total responsabilidade própria que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preços em apreço, tomando plena ciência das condições físicas, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto.

DECLARA, ainda, que conhece a realidade da localidade abrangida pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA E ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, em cumprimento ao Edital da Tomada de Preços nº 006/2022, DECLARA que, por livre e espontânea vontade, e sob total responsabilidade própria, optou por não realizar visita técnica ao local da obra, conforme oportunidade oferecida pelo Município de Maracaçumé. DECLARA ainda que assume todos os riscos inerentes da não realização da visita técnica, como também que a ausência daquele procedimento não prejudicou a elaboração da Proposta Comercial. DECLARA não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local da obra, a qualquer título perante ao município de Maracaçumé.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)